

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO Nº 59510.000124/2021-11

Aos 15 (quinze) dias de setembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010, 13.481, de 18 de setembro de 2017, 13.507, de 17 de novembro de 2017, 13.702, de 06 de agosto de 2018 e 14.053, de 08 de setembro de 2020, com Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 012/2021**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas e equipamentos pesados destinados ao atendimento de diversos municípios, associações e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, conforme Resolução nº 706/2021 do Processo nº 59510.000124/2021-11, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 14.707.346/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, s/n, Km 854-855, Distrito Industrial, em Pouso Alegre/MG, CEP 37556-830, telefone nº (35) 2102-0500, e-mail: ana.batista@xcmgbrasil.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Tian Dong, solteiro, residente e domiciliado em rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, nº 50, apartamento 302, bairro Santa Rita II, em Pouso Alegre/MG, RNE nº V249542-3, CPF nº 054.813.997-09, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida de 130 HP, tração 4x4, caçamba capacidade 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 kg, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	XCMG/LW300KV	14	Unid.	390.000,00	5.460.000,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

3	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, novo, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência bruta de 190 CV, transmissão 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional de 17.100 kg, lâmina largura de 3.660 mm. Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	XCMG/ GR1803BR	23	Unid.	729.000,00	16.767.000,00
5	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta de 100 HP ou unidade equivalente, capacidade da caçamba carregadeira 1,00 m³ e capacidade da concha de 0,26 m³, peso operacional 7.600 kg, com profundidade de escavação de 4,50 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	XCMG/ XT870BR-I	14	Unid.	321.000,00	4.494.000,00
6	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta de 100 HP ou unidade equivalente, capacidade da caçamba carregadeira 1,00 m³ e capacidade da concha de 0,26 m³, peso operacional 7.600 kg, com profundidade de escavação de 4,50 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	XCMG/ XT870BR-I	1	Unid.	321.000,00	321.000,00
7	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada ROPS/FOPS e ar condicionado, motor diesel, potência líquida 174 HP, capacidade volumétrica da caçamba 1,2 m³, peso operacional 22.500 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	XCMG/ XE225BR	9	Unid.	613.400,00	5.520.600,00
8	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada ROPS/FOPS e ar condicionado, motor diesel, potência líquida 174 HP, capacidade volumétrica da caçamba 1,2 m³, peso operacional 22.500 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.	XCMG/ XE225BR	1	Unid.	613.400,00	613.400,00

Este documento foi assinado digitalmente por Tian Dong.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D19-D25F-11BD-5FD0.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

TOTAL GERAL (R\$)	33.176.000,00
--------------------------	----------------------

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição das máquinas e equipamentos pesados em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, respeitado o limite estabelecido no § 3º, art. 22 do Decreto 7.892/2013.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços constantes da Ata de Registro de preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas no Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013 a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (Codevasf) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Tian Dong.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D19-D25F-11BD-5FD0.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (Codevasf) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (Codevasf) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da assinatura do contrato. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao item IPA-EP-Bens Finais - Bens de Investimento – Máquinas e Equipamentos (AO 1416650), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

I₁ = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta

I₀ = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente se tornar superior àqueles praticados no mercado;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Codevasf e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da Codevasf, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- f) Comunicar a Codevasf, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Edital, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;
 - Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 2 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso.
- i) Garantir a assistência técnica no estado de Minas Gerais, das máquinas e equipamentos pesados ofertados por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data de entrega dos mesmos a Codevasf.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente da Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2021, seus anexos, e a proposta da empresa: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros/MG, 15 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf 1ª/SR

REPRESENTANTE: TIAN DONG
EMPRESA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Tian Dong.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0D19-D25F-11BD-5FD0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D19-D25F-11BD-5FD0> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D19-D25F-11BD-5FD0



Hash do Documento

B97EB54F1997E5B2E032434917C00234261BF6CA94C525CD1EDF934650588D0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

☒ Tian Dong - 054.***.***-09 em 22/09/2021 16:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

